



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.003/2018 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01 de Março de 2018 às 08:00 hs (horas) — Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de materiais didáticos.
- 1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 378.483,40 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

2 - DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93;

e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de

habilitação;

f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 010/2017, Decreto Municipal nº 054/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 054/2017.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 — Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:





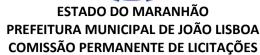
5.2.1- Pessoas Físicas;

- **5.2.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.2.3** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- **5.2.4** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- **5.2.5** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- **5.2.6** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- **5.2.7-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de João Lisboa MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**
- **6.1.1** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **6.1.2** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- **6.1.3** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.
- **6.1.4** As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI <u>deverão apresentar</u> <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada</u> e <u>declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI</u>, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

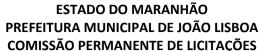






- **6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, <u>não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação</u>, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
- **6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4.** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- **6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**
- **6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4.** poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- **6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição <u>não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, <u>salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.</u></u>
- **6.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **6.2** Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1**.
- **6.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- **6.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.
- **6.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.







6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEOUENAS EMPRESAS

- **7.1** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/17, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e os microempreendedores individuais MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
 - as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
 - b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
 - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, <u>a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho</u>, devidamente justificados.
 - e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
 - f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
 - h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de João Lisboa MA), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
 - i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 010/2017.





- **7.2** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior <u>deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame</u>, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou MEI <u>sediadas no âmbito local</u>) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
 - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PRECOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA

PREGÃO N° 011/2018 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

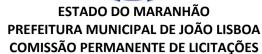
Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA CEP 65.922-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

- **8.2** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.







- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I) correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- **9.1** Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - **b**) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- **9.2** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- **9.2.1** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão</u> consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- **9.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;







9.7 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2** e **9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA

PREGÃO N° 011/2018 - CPL

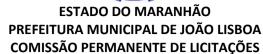
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA CEP 65.922-000 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

- **10.2** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **d**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **g**) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;







i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

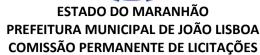
LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 $SG = \frac{ATIVO \ TOTAL}{PASSIVO \ CIRCULANTE + EXIGÍVEL \ A \ LONGO \ PRAZO}$

 $LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

- **i.2**) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- **i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **i.5**) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **i.5.1**) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- **i.5.4**) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.







- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- **n**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **10.3** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 10.3.1—Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- **10.3.2** Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- **10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.
- **10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

- **11.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- **11.1.1** O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 11.2 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 11.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- **11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos





presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- **11.4** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, <u>observado o disposto no item nº 7.1 "g" e "h" item nº 7.2</u>.
- **11.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP ou MEI (LC nº 123/06)

- a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP ou MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

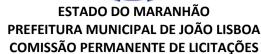
- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.4.4 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **11.4.5** Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes:
- 11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);





- **11.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **11.7** Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **11.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **11.8.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- **11.8.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item **11.8.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **11.8.3.** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- **11.8.4.** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **11.8.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **11.8.6** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- **11.9.1.** O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.11 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **11.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;







- **11.13** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- **11.14** A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;
- **12.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- **12.5** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.
- **13.3** O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhálo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- **13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



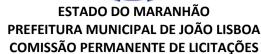


- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;
- **13.6** A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇO

- **14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- **14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- **14.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- **14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento especifico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.
- **14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- **14.7.** A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- **14.8.** Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.







15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- **15.1**. Órgãos Participantes Integra a Ata de Registro de Preço a **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social,** tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- **15.2.** Órgãos não participantes todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 054 de 13 de Dezembro de 2017;
- **16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- **16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 054 de 13 de Dezembro de 2017;
- **16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.







- **16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
- **17.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 054 de 13 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.
- **17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

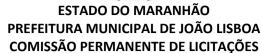
- **18.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:
- **18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP;
- **18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- **18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- **18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;





- **18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- **18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;
- **18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- 18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:
- **18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de oficio endereçado ao Órgão Gerenciador;
- **18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:
- **18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- **18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- **18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- **18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- **18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena.de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.







- **18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.
- **18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.
- **18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- **18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **18.3.13.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- **18.3.14.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- **18.3.15.** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- **19.3.** A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 054 de 13 de Dezembro de 2017;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- **20.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- **20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;





- **20.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- **20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento".
- **21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- **21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- **21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

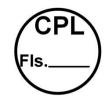
22. VIGÊNCIA

- **22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.
- **22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDICÕES DO PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- **23.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- **23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- **23.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.





- **23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- **23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- **23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- **23.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- **23.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- **23.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **24.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 054/2017, de 13 de Dezembro de 2017.
- **24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

- **25.1** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **25.2** O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- **25.2.1** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis:





- **25.3** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- **25.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- **25.5** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- **25.6** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **26.1** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- **26.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- **26.3** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **26.4** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- **26.5** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- **26.6** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- **26.7-** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.





- **26.8 -** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- **26.9 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **26.10** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **26.11** Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 26.12 A CONTRATADA não será responsável:
- **26.12.1** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- **26.13** A Prefeitura Municipal de João Lisboa MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- **27.2** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- **27.3** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- **27.4** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- **27.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- **27.6** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **27.7** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 27.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;





27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

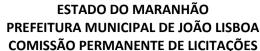
28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.







p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **29.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;
- **29.1.1** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;
- **29.2** O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **29.3** A Prefeitura Municipal de João Lisboa MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- **29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- **29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- **29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- **29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.
- **29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.
- **29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- **29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.







- **29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- **29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- **29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **29.18** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa MA.

Pregoeiro Municipal

João Lisboa (MA), 05 de Fevereiro de 2018

Marcos Venicio Vieira Lima





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- CPL

ANEXO I (Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Se	nhorae		3 - 3				de	;	_de
riezados se	illiores,								
	(empresa),	com	sede	na	cidade	de			à
Rua	, n.º	, in	scrita n	o CNF	PJ/MF sob	o núme	ero		
neste ato re	presentada por _				, p	ortador	do CPF n.	o 	e
R.G. n.°	, abai	xo assin	ado proj	oõe à I	Prefeitura l	Municipa	al de João	Lisbo	oa – MA,
	fra discriminado O PRESENCIA				ntual e futi	ıra de m	ateriais dic	lático	os, objeto

COTAS EXCLUSIVAS (ME, EPP, MEI)

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	APAGADOR COM DEPOSITO DE GIZ. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	140		
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	140		
3	APONTADOR SIMPLES. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
4	BORRACHA PONTEIRA PCT C/50. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PT	200		
5	CADER. BROCHURÃO 80 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	560		
6	CADER. BROCHURÃO C/96 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	560		
7	CADER. BROCHURINHA 48 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	560		
8	CADERNO BROCHURA 60 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	550		
9	CADERNO BROCHURÃO C/D 96 FLS PEQ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700		
10	CADERNO BROCHURÃO C/D 96 FLS GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500		
11	CADERNO CAPA DURA 10 MT C/ASP. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210		
12	CADERNO CAPA DURA 12 MT C/ASP. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210		
13	CADERNO CAPA PELX. 6MT C/120FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210		
14	CADERNO CAPA PELX. 8MT C/160FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	210		
15	CADERNO CALIGRAFIA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	660		
16	CADERNO DESENHO GRAND. C/48FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	510		





17	CADERNO DESENHO PQ. C/48FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	
18	CANETA ESFEROG. CX C/ 50. Marca de referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	120	
19	CARTOLINA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	460	
20	CLIPES COLORIDOS. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	120	
21	COLA ISOPOR 1KG. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	LT	160	
22	COLA BAST. QUENT.FINA. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	140	
23	COLA BAST. QUENT.GROS. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	140	
24	COLA BRANCA DE 1KG. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	LT	140	
25	COLA BRANCA DE 40G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	350	
26	COLA BRANCA DE 500GR. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	350	
27	COLA BRANCA DE 90G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	
28	COLA COLORIDA CX C/4. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300	
29	COLA GLITER C/6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300	
30	COLA ISOPOR 90G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	810	
31	COLA ISOPOR 40G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	
32	COLA ISOPOR DE 500GR. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	
33	COLA P/ E.V.A. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	
34	CORTADOR DE ISOPOR. Marca de referência: Metallar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	
35	EMBORRACHADO E.V.A. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	700	
36	ESTILETE ESTREITO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	240	
37	ESTILETE LARGO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	240	
38	FITA CREPE 48X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	80	
39	FITA CREPE 19X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	80	
40	FITA DECORATIVA 16X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	80	
41	FITA DUPLA FACE 19X30. Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	60	





42	FITA DUREX FINA 12X40. Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	80	
43	FITA LARGA TRANSP.Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	400	
44	GIZ BRANCO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	60	
45	GIZ COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	60	
46	GIZ DE CERA C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	160	
47	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	350	
48	ISOPOR DE 100MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	160	
49	ISOPOR DE 10MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	
50	ISOPOR DE 15MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	
51	ISOPOR DE 20MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	
52	ISOPOR DE 25MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	
53	ISOPOR DE 30MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	
54	ISOPOR DE 5MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	
55	ISOPOR DE 50MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	160	
56	ISOPOR DE 75MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	160	
57	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES. Marca de referência: Leo Leo, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	400	
58	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/144. Marca de referência: Leo Leo, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	140	
59	LIVRO ATA C/ 100FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	140	
60	LIVRO ATA C/ 50FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	
61	LIVRO ATA C/ 200FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	80	
62	MASSA DE MODEL. CX C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	300	
63	MASSA DE MODEL. CX C/ 6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200	
64	MIMEOGRAGO. Marca de referência: Metallar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	15	
65	PAPEL A4. Marca de referência: Rino, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	130	
66	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100 FLS. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	240	





67	PAPEL AP 40. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	FL	400	
68	PAPEL C/ PAUTA RESMA C/400 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	RES	40	
69	PAPEL CAMURÇA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	
70	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	650	
71	PAPEL CELOFANE. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	60	
72	PAPEL CREPOM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	
73	PAPEL DUPLA FACE. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	
74	PAPEL LAMINADO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	
75	PAPEL MADEIRA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	
76	PAPEL MICROONDULADO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	
77	PAPEL CEDA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	
78	PINCEL DE PELO CHATO 10. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
79	PINCEL DE PELO CHATO 12. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
80	PINCEL DE PELO CHATO 14. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
81	PINCEL DE PELO CHATO 16. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
82	PINCEL DE PELO CHATO 18. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
83	PINCEL DE PELO CHATO 20. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
84	PINCEL DE PELO CHATO 22. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
85	PINCEL DE PELO CHATO 24. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
86	PINCEL DE PELO CHATO 4. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
87	PINCEL DE PELO CHATO 6. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
88	PINCEL DE PELO CHATO 8. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
89	PINCEL DE PELO CHATO Nº 0. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
90	PINCEL DE PELO CHATO N° 2. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	
91	PINCEL HIDROCOR ESTJO C/12. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	ESTJ	410	





					_
PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	80			
PINCEL PERMANENTE CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	80			
PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	70			
PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	70			
PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	RLO	70			
PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	RLO	20			
QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40			
QUADRO BRANCO 150X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	35			
QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	35			
QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20			
QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30			
QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40			
REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	70			
REABASTEC. P/ PINCEL PERM. CX C/ 12 . Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	60			
REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800			
REGUA DE 50CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	140			
STENCIL COLORIDO CX C/ 100FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	40			
STENCIL ROXO CX C/ 1000FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	40			
T.N.T. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	1400			
TABUADA DO ESTUDANTE PEQUE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600			
TABUADA GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	260			
TESOURA DE PICOTAR GRANDE. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50			
TESOURA DE PICOTAR PEQUENA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20			
TESOURA ESC. S/PONTA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1300			
TESOURA MULTIUSO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	90			
	referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PINCEL PERMANENTE CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 150X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 50CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. STENCIL COLORIDO CX C/ 100FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade. T.N.T. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade. TESOURA DE PICOTAR GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. TESOURA DE PICOTAR PEQUENA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PINCEL PERMANENTE CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 150X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 50CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 50CM. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. TESOURA DE FICOTAR GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA OR ESTUDANTE PEQUE. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA OR ESTUDANTE PEQUE. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade. TESOURA DE PICOTAR GRANDE. Marca de referência: Tris,	referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PINCEL PERMANENTE CX C' 12. Marca de referência: CX 80 Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: UND 70 Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 150X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 50CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. T.N.T. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA DO ESTUDANTE PEQUE. Marca de referência: CX 40 T.N.T. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA GRANDE. Marca de ref	referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PINCEL PERMANENTE CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO ISOX120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO ISOX120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL PERM. CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE SOCM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE SOCM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. TESOURA DE SCC MARCA de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. T.N.T. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA DO ESTUDANTE PEQUE. Marca de referência	referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PINCEL PERMANENTE CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 150X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. STENCIL COLORIDO CX C/ 100FLS. Marca de referência: CX 40 CCL, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA OE SOCM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA ORANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA ORANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. TABUADA ORANDE. Marca de referência: Tris, equi







117	TINTA GUACHE C/ 6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	320		
118	TINTA GUACHE DE 250ML. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	320		
119	TINTA PARA TECIDO 37 ML. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100		
				TOTAL	

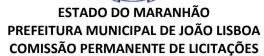
COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
80	PAPEL A4 CX C/ 10. Marca de referência: Rino, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	390		

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

c) O preço total da proposta é de R	S)
Nome. Assi	natura do Responsável da Empresa







PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ОВЈЕТО	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	APAGADOR COM DEPOSITO DE GIZ. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	7,23	723,00
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	8,51	851,00
3	APONTADOR SIMPLES. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	1,02	408,00
4	BORRACHA PONTEIRA PCT C/50. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	PT	160	12,01	1.921,60
5	CADER. BROCHURÃO 80 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	9,08	3.632,00
6	CADER. BROCHURÃO C/96 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	8,02	3.208,00
7	CADER. BROCHURINHA 48 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	4,02	1.608,00
8	CADERNO BROCHURA 60 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	350	3,52	1.232,00
9	CADERNO BROCHURÃO C/D 96 FLS PEQ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	4,73	2.365,00
10	CADERNO BROCHURÃO C/D 96 FLS GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	5,99	1.797,00
11	CADERNO CAPA DURA 10 MT C/ASP. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	19,30	2.895,00
12	CADERNO CAPA DURA 12 MT C/ASP. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	23,32	3.498,00
13	CADERNO CAPA PELX. 6MT C/120FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	9,41	1.411,50
14	CADERNO CAPA PELX. 8MT C/160FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	150	10,69	1.603,50
15	CADERNO CALIGRAFIA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	2,95	1.475,00
16	CADERNO DESENHO GRAND. C/48FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	350	5,13	1.795,50
17	CADERNO DESENHO PQ. C/48FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	3,35	1.005,00
18	CANETA ESFEROG. CX C/ 50. Marca de referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	80	41,72	3.337,60
19	CARTOLINA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	0,86	258,00
20	CLIPES COLORIDOS. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	60	1,46	87,60
21	COLA ISOPOR 1KG. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	LT	100	29,75	2.975,00





	COLA BAST. QUENT.FINA. Marca de referência: Koala,	DOT	100	45.00	4.502.00
22	equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	100	45,02	4.502,00
23	COLA BAST. QUENT.GROS. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	100	45,03	4.503,00
24	COLA BRANCA DE 1KG. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	LT	100	17,37	1.737,00
25	COLA BRANCA DE 40G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	250	1,18	295,00
26	COLA BRANCA DE 500GR. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	250	9,51	2.377,50
27	COLA BRANCA DE 90G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	2,63	1.052,00
28	COLA COLORIDA CX C/4. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200	7,82	1.564,00
29	COLA GLITER C/6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200	15,12	3.024,00
30	COLA ISOPOR 90G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	560	4,02	2.251,20
31	COLA ISOPOR 40G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	2,55	510,00
32	COLA ISOPOR DE 500GR. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	200	9,82	1.964,00
33	COLA P/ E.V.A. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	1,62	81,00
34	CORTADOR DE ISOPOR. Marca de referência: Metallar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	194,08	1.940,80
35	EMBORRACHADO E.V.A. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	500	2,07	1.035,00
36	ESTILETE ESTREITO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	180	2,05	369,00
37	ESTILETE LARGO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	180	3,02	543,60
38	FITA CREPE 48X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	40	14,49	579,60
39	FITA CREPE 19X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	40	6,37	254,80
40	FITA DECORATIVA 16X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	40	8,67	346,80
41	FITA DUPLA FACE 19X30. Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	30	7,26	217,80
42	FITA DUREX FINA 12X40. Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	40	2,28	91,20
43	FITA LARGA TRANSP.Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	240	4,02	964,80
44	GIZ BRANCO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	40	53,72	2.148,80
45	GIZ COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	40	68,98	2.759,20
46	GIZ DE CERA C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100	2,97	297,00







	CIZÃO DE CEDA C/ 12 CODES Monso do referência.				
47	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	250	4,42	1.105,00
48	ISOPOR DE 100MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	41,87	4.187,00
49	ISOPOR DE 10MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	3,94	394,00
50	ISOPOR DE 15MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	5,08	508,00
51	ISOPOR DE 20MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	6,51	651,00
52	ISOPOR DE 25MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	7,70	770,00
53	ISOPOR DE 30MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	8,92	892,00
54	ISOPOR DE 5MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	2,75	275,00
55	ISOPOR DE 50MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	18,01	1.801,00
56	ISOPOR DE 75MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	26,57	2.657,00
57	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES. Marca de referência: Leo Leo, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	240	5,05	1.212,00
58	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/144. Marca de referência: Leo Leo, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	100	41,68	4.168,00
59	LIVRO ATA C/ 100FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	20,87	2.087,00
60	LIVRO ATA C/ 50FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	18,80	376,00
61	LIVRO ATA C/ 200FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	28,33	1.133,20
62	MASSA DE MODEL. CX C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	200	5,63	1.126,00
63	MASSA DE MODEL. CX C/ 6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	140	4,02	562,80
64	MIMEOGRAGO. Marca de referência: Metallar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	914,00	9.140,00
65	PAPEL A4. Marca de referência: Rino, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	320	216,77	69.366,40
66	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100 FLS. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	PCT	140	5,85	819,00
67	PAPEL AP 40. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	FL	300	1,23	369,00
68	PAPEL C/ PAUTA RESMA C/400 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	RES	20	49,98	999,60
69	PAPEL CAMURÇA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	1,22	488,00
70	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	450	1,78	801,00
71	PAPEL CELOFANE. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	40	45,42	1.816,80







ĺ			l i		
72	PAPEL CREPOM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	1,06	424,00
73	PAPEL DUPLA FACE. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	1,47	441,00
74	PAPEL LAMINADO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	1,46	438,00
75	PAPEL MADEIRA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	0,99	594,00
76	PAPEL MICROONDULADO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	3,21	963,00
77	PAPEL CEDA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	300	0,43	129,00
78	PINCEL DE PELO CHATO 10. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	4,20	126,00
79	PINCEL DE PELO CHATO 12. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	5,58	167,40
80	PINCEL DE PELO CHATO 14. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	6,73	201,90
81	PINCEL DE PELO CHATO 16. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	7,70	231,00
82	PINCEL DE PELO CHATO 18. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	7,84	235,20
83	PINCEL DE PELO CHATO 20. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	8,42	252,60
84	PINCEL DE PELO CHATO 22. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	8,60	258,00
85	PINCEL DE PELO CHATO 24. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	10,70	321,00
86	PINCEL DE PELO CHATO 4. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	4,72	141,60
87	PINCEL DE PELO CHATO 6. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	5,79	173,70
88	PINCEL DE PELO CHATO 8. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	6,54	196,20
89	PINCEL DE PELO CHATO N° 0. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	2,65	79,50
90	PINCEL DE PELO CHATO N° 2. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	3,97	119,10
91	PINCEL HIDROCOR ESTJO C/12. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	ESTJ	250	5,31	1.327,50
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	60	53,37	3.202,20
93	PINCEL PERMANENTE CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	60	47,73	2.863,80
94	PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	29,61	1.480,50
95	PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	23,35	1.167,50
96	PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	RLO	50	90,48	4.524,00

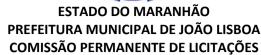






97	PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	RLO	10	70,42	704,20
98	QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	70,42	2.112,60
99	QUADRO BRANCO 150X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	182,85	4.571,25
100	QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	230,65	5.766,25
101	QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	105,57	1.055,70
102	QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	20	97,75	1.955,00
103	QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	151,07	4.532,10
104	REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	50	86,68	4.334,00
105	REABASTEC. P/ PINCEL PERM. CX C/ 12 . Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	40	73,37	2.934,80
106	REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	600	2,55	1.530,00
107	REGUA DE 50CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	100	3,99	399,00
108	STENCIL COLORIDO CX C/ 100FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	20	100,46	2.009,20
109	STENCIL ROXO CX C/ 1000FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	20	63,60	1.272,00
110	T.N.T. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	1000	2,02	2.020,00
111	TABUADA DO ESTUDANTE PEQUE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	400	1,42	568,00
112	TABUADA GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	3,13	187,80
113	TESOURA DE PICOTAR GRANDE. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	30	70,05	2.101,50
114	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	10	15,02	150,20
115	TESOURA ESC. S/PONTA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	800	3,34	2.672,00
116	TESOURA MULTIUSO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	50	12,68	634,00
117	TINTA GUACHE C/ 6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	CX	160	5,06	809,60
118	TINTA GUACHE DE 250ML. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	160	7,35	1.176,00
119	TINTA PARA TECIDO 37 ML. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	60	4,01	240,60
			'	TOTAL	244.994,70







As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

- 1.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **d**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **g**) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 $SG = \frac{ATIVO \ TOTAL}{PASSIVO \ CIRCULANTE + EXIGÍVEL \ A \ LONGO \ PRAZO}$

 $LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

- **i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- **i.4**) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.





- **i.5**) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- **i.5.4**) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **m**) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **n**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **2.1** Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- **2.2** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- **2.2.1** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- 2.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- **2.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;</u>
- **2.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

- **3.1 -** No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência:
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.2** O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- **3.3** Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- **3.4** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- **3.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;





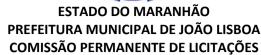


- **3.6** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- **3.7** O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- **4.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- **4.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- **4.4** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- **4.5** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- **4.6** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- **4.7** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- **4.8-** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **4.9** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.





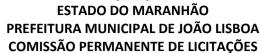


- **4.10 -** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **4.11 -** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **4.12 -** A CONTRATADA não será responsável:
- **4.12.1** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- **4.13** A Prefeitura Municipal de João Lisboa MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- **5.1.1** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- **5.1.2** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- **5.1.3** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- **5.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- **5.3** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **5.4** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- **5.5** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- **5.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;







6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- **6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011.
- **6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 003/2011, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.







PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CPL

ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente) CARTA CREDENCIAL

			de			de
		UNICIPAL RESENCIAL Nº 011/2	2018 - CPL			
	O	abaixo-assinado,	-	_	-	Empresa
empresa na recursos e rubricar do	ue o Sr. ₋ a Licitaç impugna ocumento	ão acima referida, pod ações, receber notificaç os das demais licitante ances verbais, enfim, pr	dendo assinar ata ão, tomar ciência es, recorrer, desis	designado s e demais de decisõe stir da inte	para repredocumentes, assinar erposição	sentar nossa sos, interpor propostas e de recursos,
		Ate	nciosamente			
		Nome, Identidade e As	ssinatura do Respo	onsável Leg	 gal	

(Com firma reconhecida em cartório)

42





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

(1.11.10111200001111111110)
CONTRATO N°/ CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DIDÁTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
Ao(s) dias do mês de do ano de, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo, Sr portador da cédula de
identidade de nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO , tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 011/2018 - CPL , que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

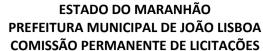
Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais didáticos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 011/2018-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;







- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.





III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

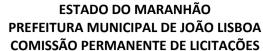
CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.







- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO O valor do presente contrato é de R\$ ()	
CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:	

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.





- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO OUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

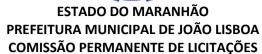
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.







E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), _____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF____







PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, inscrito no CNPJ nº
por intermédio do seu representante legal	o(a) Sr(a),
-	e do CPF nº,
	do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
<u> •</u>	outubro de 1999, que não emprega menor de
	ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze	anos, na condição de aprendiz ().
•••••	•••••
(d	ata)
••••	••••••
(represen	tante legal)
(Observação: em caso afirma	tivo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CPL

ANEXO V

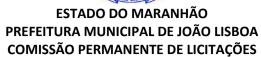
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa - MA, de	e de _	
Representante Legal da Empresa		







PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

no art. 299, d	esa o Código Penal Microempresa, En	Brasileiro, o	que se	encontra enqu	uadrada na	condiçã	o de
	e Consumo) e	-	-		-		
desenquadrame	nto dessa situação	•		•		•	
Por ser v	verdade, firmo a p	esente declar	,	o Lisboa - MA,	, de	de	
		Repres	sentant	e Legal da Emp	resa		





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CPL

ANEXO VII (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal,
com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato
representada por seu Presidente/Pregoeiro, Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro,
casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-
82, nomeado por meio da Portaria nº 046, de 02 de Janeiro de 2017, no uso da atribuição que
lhe confere o Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017, considerando o
julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE
PREÇOS nº/ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em, Processo
Administrativo nº 12.003/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e
qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades
cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 054/2017, em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais didáticos, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	ОВЈЕТО	QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	APAGADOR COM DEPOSITO DE GIZ. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	140	700
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	140	700
3	APONTADOR SIMPLES. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	500	2.500
4	BORRACHA PONTEIRA PCT C/50. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1.000
5	CADER. BROCHURÃO 80 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	560	2.800
6	CADER. BROCHURÃO C/96 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	560	2.800





7	CADER. BROCHURINHA 48 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	560	2.800
8	CADERNO BROCHURA 60 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	550	2.750
9	CADERNO BROCHURÃO C/D 96 FLS PEQ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	700	3.500
10	CADERNO BROCHURÃO C/D 96 FLS GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	500	2.500
11	CADERNO CAPA DURA 10 MT C/ASP. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	210	1.050
12	CADERNO CAPA DURA 12 MT C/ASP. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	210	1.050
13	CADERNO CAPA PELX. 6MT C/120FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	210	1.050
14	CADERNO CAPA PELX. 8MT C/160FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	210	1.050
15	CADERNO CALIGRAFIA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	660	3.300
16	CADERNO DESENHO GRAND. C/48FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	510	2.550
17	CADERNO DESENHO PQ. C/48FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	500	2.500
18	CANETA ESFEROG. CX C/ 50. Marca de referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade.	120	600
19	CARTOLINA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	460	2.300
20	CLIPES COLORIDOS. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	120	600
21	COLA ISOPOR 1KG. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	160	800
22	COLA BAST. QUENT.FINA. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	140	700
23	COLA BAST. QUENT.GROS. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	140	700
24	COLA BRANCA DE 1KG. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	140	700
25	COLA BRANCA DE 40G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	350	1.750
26	COLA BRANCA DE 500GR. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	350	1.750
27	COLA BRANCA DE 90G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	600	3.000
28	COLA COLORIDA CX C/4. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	300	1.500
29	COLA GLITER C/6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	300	1.500
30	COLA ISOPOR 90G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	810	4.050
31	COLA ISOPOR 40G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	300	1.500





32	COLA ISOPOR DE 500GR. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	300	1.500
33	COLA P/ E.V.A. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500
34	CORTADOR DE ISOPOR. Marca de referência: Metallar, equivalente ou de melhor qualidade.	15	75
35	EMBORRACHADO E.V.A. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	700	3.500
36	ESTILETE ESTREITO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	240	1.200
37	ESTILETE LARGO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	240	1.200
38	FITA CREPE 48X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	80	400
39	FITA CREPE 19X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	80	400
40	FITA DECORATIVA 16X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	80	400
41	FITA DUPLA FACE 19X30. Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
42	FITA DUREX FINA 12X40. Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	80	400
43	FITA LARGA TRANSP.Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	400	2.000
44	GIZ BRANCO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
45	GIZ COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
46	GIZ DE CERA C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	160	800
47	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	350	1.750
48	ISOPOR DE 100MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	160	800
49	ISOPOR DE 10MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1.000
50	ISOPOR DE 15MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1.000
51	ISOPOR DE 20MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1.000
52	ISOPOR DE 25MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1.000
53	ISOPOR DE 30MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1.000
54	ISOPOR DE 5MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1.000
55	ISOPOR DE 50MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	160	800
56	ISOPOR DE 75MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	160	800





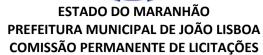
57	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES. Marca de referência: Leo Leo, equivalente ou de melhor qualidade.	400	2.000
58	LAPIS PRETO N° 2 CX C/144. Marca de referência: Leo Leo, equivalente ou de melhor qualidade.	140	700
59	LIVRO ATA C/ 100FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	140	700
60	LIVRO ATA C/ 50FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
61	LIVRO ATA C/ 200FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	80	400
62	MASSA DE MODEL. CX C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	300	1.500
63	MASSA DE MODEL. CX C/ 6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	200	1.000
64	MIMEOGRAGO. Marca de referência: Metallar, equivalente ou de melhor qualidade.	15	75
65	PAPEL A4. Marca de referência: Rino, equivalente ou de melhor qualidade.	130	650
66	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100 FLS. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	240	1.200
67	PAPEL AP 40. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	400	2.000
68	PAPEL C/ PAUTA RESMA C/400 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
69	PAPEL CAMURÇA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	600	3.000
70	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	650	3.250
71	PAPEL CELOFANE. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
72	PAPEL CREPOM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	600	3.000
73	PAPEL DUPLA FACE. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	500	2.500
74	PAPEL LAMINADO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	500	2.500
75	PAPEL MADEIRA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	800	4.000
76	PAPEL MICROONDULADO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	500	2.500
77	PAPEL CEDA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	500	2.500
78	PINCEL DE PELO CHATO 10. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
79	PINCEL DE PELO CHATO 12. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
80	PINCEL DE PELO CHATO 14. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
81	PINCEL DE PELO CHATO 16. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300





82	PINCEL DE PELO CHATO 18. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
83	PINCEL DE PELO CHATO 20. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
84	PINCEL DE PELO CHATO 22. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
85	PINCEL DE PELO CHATO 24. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
86	PINCEL DE PELO CHATO 4. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
87	PINCEL DE PELO CHATO 6. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
88	PINCEL DE PELO CHATO 8. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
89	PINCEL DE PELO CHATO Nº 0. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
90	PINCEL DE PELO CHATO N° 2. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	60	300
91	PINCEL HIDROCOR ESTJO C/12. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	410	2.050
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	80	400
93	PINCEL PERMANENTE CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	80	400
94	PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	70	350
95	PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	70	350
96	PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	70	350
97	PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	20	100
98	QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
99	QUADRO BRANCO 150X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	35	175
100	QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	35	175
101	QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	20	100
102	QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade.	30	150
103	QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
104	REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor	70	350
105	qualidade. REABASTEC. P/ PINCEL PERM. CX C/ 12 . Marca de	60	300
106	referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	800	4.000
	ou de memor quandade.		<u> </u>







107	REGUA DE 50CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	140	700
108	STENCIL COLORIDO CX C/ 100FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
109	STENCIL ROXO CX C/ 1000FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade.	40	200
110	T.N.T. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade.	1400	7.000
111	TABUADA DO ESTUDANTE PEQUE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	600	3.000
112	TABUADA GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	260	1.300
113	TESOURA DE PICOTAR GRANDE. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	50	250
114	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	20	100
115	TESOURA ESC. S/PONTA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	1300	6.500
116	TESOURA MULTIUSO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	90	450
117	TINTA GUACHE C/ 6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	320	1.600
118	TINTA GUACHE DE 250ML. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	320	1.600
119	TINTA PARA TECIDO 37 ML. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade.	100	500

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX						
	Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF n°:		Razão Social:
Endereço:		CEP:
Telefone: (99)		Fax:
Endereço Eletrônico:		Representante:
RG n°	Órgão Expedidor/UF:	CPF n°





2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	ОВЈЕТО	SEMED	SEMAS
1	APAGADOR COM DEPOSITO DE GIZ. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.		40
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. Marca de referência: 100 Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.		40
3	APONTADOR SIMPLES. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	400	100
4	BORRACHA PONTEIRA PCT C/50. Marca de referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade.	160	40
5	CADER. BROCHURÃO 80 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	400	160
6	CADER. BROCHURÃO C/96 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	400	160
7	CADER. BROCHURINHA 48 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	400	160
8	CADERNO BROCHURA 60 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	350	200
9	CADERNO BROCHURÃO C/D 96 FLS PEQ. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	500	200
10	CADERNO BROCHURÃO C/D 96 FLS GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	300	200
11	CADERNO CAPA DURA 10 MT C/ASP. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	150	60
12	CADERNO CAPA DURA 12 MT C/ASP. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	150	60
13	CADERNO CAPA PELX. 6MT C/120FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	150	60
14	CADERNO CAPA PELX. 8MT C/160FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	150	60
15	CADERNO CALIGRAFIA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	500	160
16	CADERNO DESENHO GRAND. C/48FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	350	160
17	CADERNO DESENHO PQ. C/48FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	300	200
18	CANETA ESFEROG. CX C/ 50. Marca de referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade.	80	40
19	CARTOLINA. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	300	160
20	CLIPES COLORIDOS. Marca de referência: Bachi, equivalente ou de melhor qualidade.	60	60
21	COLA ISOPOR 1KG. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	100	60





22	COLA BAST. QUENT.FINA. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	100	40
23	COLA BAST. QUENT.GROS. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	100	40
24	COLA BRANCA DE 1KG. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	100	40
25	COLA BRANCA DE 40G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	250	100
26	COLA BRANCA DE 500GR. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	250	100
27	COLA BRANCA DE 90G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	400	200
28	COLA COLORIDA CX C/4. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	200	100
29	COLA GLITER C/6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	200	100
30	COLA ISOPOR 90G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	560	250
31	COLA ISOPOR 40G. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	200	100
32	COLA ISOPOR DE 500GR. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	200	100
33	COLA P/ E.V.A. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	50	50
34	CORTADOR DE ISOPOR. Marca de referência: Metallar, equivalente ou de melhor qualidade.	10	5
35	EMBORRACHADO E.V.A. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	500	200
36	ESTILETE ESTREITO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	180	60
37	ESTILETE LARGO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	180	60
38	FITA CREPE 48X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	40	40
39	FITA CREPE 19X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	40	40
40	FITA DECORATIVA 16X50. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	40	40
41	FITA DUPLA FACE 19X30. Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
42	FITA DUREX FINA 12X40. Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	40	40
43	FITA LARGA TRANSP.Marca de referência: Durex, equivalente ou de melhor qualidade.	240	160
44	GIZ BRANCO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	40	20
45	GIZ COLORIDO. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	40	20
46	GIZ DE CERA C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	100	60





47	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	250	100
48	ISOPOR DE 100MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	60
49	ISOPOR DE 10MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	100
50	ISOPOR DE 15MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	100
51	ISOPOR DE 20MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	100
52	ISOPOR DE 25MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	100
53	ISOPOR DE 30MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	100
54	ISOPOR DE 5MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	100
55	ISOPOR DE 50MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	60
56	ISOPOR DE 75MM. Marca de referência: Isopo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	60
57	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES. Marca de referência: Leo Leo, equivalente ou de melhor qualidade.	240	160
58	LAPIS PRETO N° 2 CX C/144. Marca de referência: Leo Leo, equivalente ou de melhor qualidade.	100	40
59	LIVRO ATA C/ 100FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	100	40
60	LIVRO ATA C/ 50FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	20	20
61	LIVRO ATA C/ 200FLS. Marca de referência: Tilibra, equivalente ou de melhor qualidade.	40	40
62	MASSA DE MODEL. CX C/ 12 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	200	100
63	MASSA DE MODEL. CX C/ 6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	140	60
64	MIMEOGRAGO. Marca de referência: Metallar, equivalente ou de melhor qualidade.	10	5
65	PAPEL A4. Marca de referência: Rino, equivalente ou de melhor qualidade.	320	200
66	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100 FLS. Marca de referência: Report, equivalente ou de melhor qualidade.	140	100
67	PAPEL AP 40. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	300	100
68	PAPEL C/ PAUTA RESMA C/400 FLS. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	20	20
69	PAPEL CAMURÇA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	400	200
70	PAPEL CARTÃO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	450	200
71	PAPEL CELOFANE. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	40	20





72	PAPEL CREPOM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	400	200
73	PAPEL DUPLA FACE. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	300	200
74	PAPEL LAMINADO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	300	200
75	PAPEL MADEIRA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	600	200
76	PAPEL MICROONDULADO. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	300	200
77	PAPEL CEDA. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	300	200
78	PINCEL DE PELO CHATO 10. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
79	PINCEL DE PELO CHATO 12. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
80	PINCEL DE PELO CHATO 14. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
81	PINCEL DE PELO CHATO 16. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
82	PINCEL DE PELO CHATO 18. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
83	PINCEL DE PELO CHATO 20. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
84	PINCEL DE PELO CHATO 22. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
85	PINCEL DE PELO CHATO 24. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
86	PINCEL DE PELO CHATO 4. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
87	PINCEL DE PELO CHATO 6. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
88	PINCEL DE PELO CHATO 8. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
89	PINCEL DE PELO CHATO N° 0. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
90	PINCEL DE PELO CHATO N° 2. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	30	30
91	PINCEL HIDROCOR ESTJO C/12. Marca de referência: Adeck, equivalente ou de melhor qualidade.	250	160
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	60	20
93	PINCEL PERMANENTE CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	60	20
94	PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	50	20
95	PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA. Marca de referência: Cis, equivalente ou de melhor qualidade.	50	20
96	PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	50	20





97	PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT. Marca de referência: Plast, equivalente ou de melhor qualidade.	10	10
98	QUADRO BRANCO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	30	10
99	QUADRO BRANCO 150X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	25	10
100	QUADRO BRANCO 200X120. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	25	10
101	QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70. Marca de referência: Metalar, equivalente ou de melhor qualidade.	10	10
102	QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade.	20	10
103	QUADRO NEGRO 150X120. Marca de referência: Maderil, equivalente ou de melhor qualidade.	30	10
104	REABASTEC. P/ PINCEL QD BRANCO CX C/ 12. Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	50	20
105	REABASTEC. P/ PINCEL PERM. CX C/ 12 . Marca de referência: Radex, equivalente ou de melhor qualidade.	40	20
106	REGUA DE 30CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	600	200
107	REGUA DE 50CM. Marca de referência: VMP, equivalente ou de melhor qualidade.	100	40
108	STENCIL COLORIDO CX C/ 100FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade.	20	20
109	STENCIL ROXO CX C/ 1000FLS. Marca de referência: CCL, equivalente ou de melhor qualidade.	20	20
110	T.N.T. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade.	1000	400
111	TABUADA DO ESTUDANTE PEQUE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	400	200
112	TABUADA GRANDE. Marca de referência: Foroni, equivalente ou de melhor qualidade.	60	200
113	TESOURA DE PICOTAR GRANDE. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	30	20
114	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	10	10
115	TESOURA ESC. S/PONTA. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	800	500
116	TESOURA MULTIUSO. Marca de referência: Tris, equivalente ou de melhor qualidade.	50	40
117	TINTA GUACHE C/ 6 CORES. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	160	160
118	TINTA GUACHE DE 250ML. Marca de referência: Koala, equivalente ou de melhor qualidade.	160	160
119	TINTA PARA TECIDO 37 ML. Marca de referência: VM, equivalente ou de melhor qualidade.	60	40





3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
- 5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

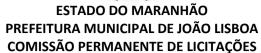
6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018.
- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
- 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018.







8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

	presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada
em ordem, vai assinada pelas partes.	João Lisboa (MA), de de
	nício Vieira Lima ente da CPL
	mpresa